ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26, E A EMPRESA MULTI OFFICE LTDA, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.961.354/0001-14, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Costa e Silva, 416, Centro, , neste ato representada na forma da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino , solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2852155 SSP/PI, e do CPF no: 035.242.593-83, extraído da CNH no 05305163920, domiciliado no Povoado Sitio Santo Antônio, s/n, Zona Rural, 64.395-000, Passagem Franca do Piauí/PI doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Multi Office LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 34.961.354/0001-14**, com sede no Riverside Shopping- Avenida Ininga, N°1201, Bairro Jóquei, Teresina - PI, CEP:64048110, por intermédio de seu representante legal a Sra. Sinezia Felix Camelo, portador do CPF n° 638.028.303 – 00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do Pregão n° 029/2025 – Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí - PI, conforme o Processo Administrativo N° 129/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).
1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição futura e parcelada por meio de registro de preços de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, para atender às necessidades do Município de Passagem Franca do Piauí – PI, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato,independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR USB WIRELESS PARA COMPUTADOR 300 MBPS, PADRÃO DE FREQUÊNCIA 802. 11N,802.11B. BANDA 2.4GHZ, 11 CANAIS	TP-Link	UND	7	R$ 105,30	R$ 737,10
2	APRESENTADOR DE SLIDES C/ LASER POINTER	Multilaser	UND	17	R$ 58,36	R$ 992,05
3	BATERIA 9V	Duracell	UND	37	R$ 25,69	R$ 950,38
4	BATERIA CR 2032 PARA PLACA-MÃE, ESPECIFICAÇÕES: - VOLTAGEM: 3V - LITHIUM - BLISTER C/05 UNID.	Sony	UND	37	R$ 36,50	R$ 1.350,32
5	CABO HDMI 2M PARA USO EM TV HD, BLU-RAY, DVD E VIDEO GAME.	Knup	UND	17	R$ 39,87	R$ 677,79
6	CABO PARA IMPRESSORA USB 1,8MT.	Comtac	UND	17	R$ 24,85	R$ 422,43
7	CAIXA DE SOM BLUETOOTH 50W SD USB	Lenoxx	UND	27	R$ 423,76	R$ 11.441,41
8	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR. POTENCIA ENTRADA USB 5V. CONEXÃO PC/MP3/MP4/IPAD	Logitech	UND	17	R$ 182,80	R$ 3.107,58
9	CAMERA DIGITAL GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA EM RAW + JPEG, LIVE VIEW MODE, IMPRESSÃO DIRETA COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS QUE POSSUEM PICT BRIDGE, CORREÇÃO DA ILUMINAÇÃO PERIFÉRICA, COMPATÍVEL	Canon	UND	3	R$ 5.762,23	R$ 17.286,70

	COM USB 2.0 HI-SPEED, CENA AUTOMÁTICA INTELIGENTE E ESTILO DE IMAGEM AUTOMÁTICO, FILTROS CRIATIVOS, REDIMENSIONAMENTO DE IMAGENS JPEG NA PRÓPRIA CÂMERA.					
10	CÂMERA INTELIGENTE SEM FIO 360 GRAUS	Intelbras	UND	22	R$ 365,48	R$ 8.040,58
11	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 480 MB/STAXASDE TRANSMISSÃO DE DADOS: 10 MB/S (GRAVAÇÃO) ATÉ 30MB/S (LEITURA) VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 2,7 V3,6 V	Sandisk	UND	17	R$ 57,04	R$ 969,71
12	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 480 MB/STAXASDE TRANSMISSÃO DE DADOS: 10 MB/S (GRAVAÇÃO) ATÉ 30MB/S (LEITURA) VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 2,7 V3,6 V	Kingston	UND	17	R$ 205,48	R$ 3.493,14
13	CARTUCHO DE TONER KYOCERA 1175 ORIGINAL	Kyocera	UND	32	R$ 726,43	R$ 23.245,63
14	CARTUCHO TONER BROTHER TN 2340 ORIGINAL	Brother	UND	32	R$ 427,05	R$ 13.665,60
15	CARTUCHO TONER BROTHER TN 2470 ORIGINAL	Brother	UND	32	R$ 715,17	R$ 22.885,34
16	CARTUCHO TONER BROTHER TN 1060 ORIGINAL	Brother	UND	42	R$ 321,75	R$ 13.513,50
17	CARTUCHO TONER KYOCERA ECOSYS	Kyocera	UND	12	R$ 832,16	R$ 9.985,90

	M36551IDN KX ORIGINAL					
18	CELULAR TIPO 1 - O APARELHO DEVERÁ DISPOR, AO MENOS, DOS SEGUINTES RECURSOS: 01 - TECNOLOGIA: QUAD BAND (850/900/1800/1900); 02 - DUAL-SIM; 03 - MEMÓRIA INTERNA DE 64GB (MÍNIMO) EXPANSÍVEL ATÉ 256GB (MICRO SD); 04 - 4GB DE MEMÓRIA RAM; 05 - PROCESSADOR OCTA-CORE 06 - BATERIA DE LÍTIO DE 3000 MAH; 07 - CÂMERAS FRONTAL E TRASEIRA UMA COM NO MÍNIMO 12MP; 08 - DISPLAY COM VISOR COLORIDO DE NO MÍNIMO5.6 POLEGADAS (SUPER AMOLED); 09 - PESO MÁXIMO 160G; 10 - CONEXÕES: BLUETOOTH, WIRELESS, USB, GPS; 11 - SENSORES: ACELERÔMETRO, BARÔMETRO, IMPRESSÃO DIGITAL, GIROSCÓPIO, SENSOR DE PROXIMIDADE, BÚSSOLA; 12	Samsung Galaxy A14	UND	9	R$ 1.500,00	R$ 13.500,00
19	COMPUTADOR CORE I3, SSD 128, MEMÓRIA: 4GB RAM, PROCESSADOR: 3,0 GHZ(SUPERIOR), PLACA DE REDE (LAN): REDE GIGABIT (10/100/1000), ENTRADA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA.	Positivo	UND	8	R$ 900,00	R$ 7.200,00

20	COMPUTADOR CORE I5, SSD 256, MEMÓRIA: 8GB RAM, PROCESSADOR: 3,0 GHZ(SUPERIOR), PLACA DE REDE (LAN): REDE GIGABIT (10/100/1000), ENTRADA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA.	Dell	UND	8	R$ 1.330,86	R$ 10.646,86
21	COMPUTADOR DESKTOP I7 8TH, 16GB RAM, HD SSD 480GB, HD 1TB, PLACA DE VÍDEO GIGABYTE AORUS RADEON RX 580 4GB GV-RX580AORUS-4GD.	HP	UND	4	R$ 3.420,35	R$ 13.681,40
22	DATA SHOW PJ X2340 3000 LUMENS, HDMI, 3D, XGA -	Epson	UND	7	R$ 2.923,54	R$ 20.464,79
23	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 1000VA POTENCIA REAL, BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA 115V	SMS	UND	9	R$ 365,49	R$ 3.289,41
24	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 1500VA POTENCIA REAL, BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA 115V	SMS	UND	9	R$ 646,28	R$ 5.816,53
25	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 500VA POTENCIA REAL, BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA 115V	Ragtech	UND	9	R$ 255,94	R$ 2.303,48
26	EXTENÇÃO 5M 4T 220V	Force Line	UND	27	R$ 422,67	R$ 11.412,01
27	FILTRO DE LINHA 4T 220V	Clamper	UND	14	R$ 52,47	R$ 734,58
28	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL / EXTENSÃO / RÉGUA COM 06 TOMADAS PADRÃO NOVO, BIVOLT COM CHAVE DE	Clamper	UND	14	R$ 72,98	R$ 1.021,73

	PROTEÇÃO COM CABO DE 2,0M OU SUPERIOR.					
29	FONTE ATX 250W 115/220V POTENCIAL REAL	Bluecase	UND	27	R$ 146,23	R$ 3.948,26
30	FONTE ATX 450W 115/220V POTENCIAL REAL	Corsair	UND	27	R$ 204,61	R$ 5.524,36
31	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL 24V DE NOTEBOOK ADAPTADOR	Multilaser	UND	14	R$ 68,79	R$ 963,02
32	FRAGMENTADORA DE PAPEL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TIPO DE CORTE EM PARTÍCULAS DE 3,9 X 38 MM COM NÍVEL DE SEGURANÇA P4 (NORMA DIN 66399) COM ABERTURA P/ PAPEL:230 MM C/ ABERTURA SEPARADA P/ CD/DVD E CARTÃO. CAPACIDADE: 15 FOLHAS 75 G/M², FRAGMENTA CD/DVD, CARTÃO, GRAMPOS E PEQUENOSCLIPES CONTROLESMANUAIS: RETROCESSO E LIGA/DESLIGA, VELOCIDADE: 2,7 M/MIN TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 10 MIN, TEMPO DE RESFRIAMENTO: 20 MIN , NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO DE 65DB; COM SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL , SENSOR DECESTO CHEIO , SENSOR DE CESTO ABERTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA) SENSOR DE AQUECIMENTO, SENSOR DE SOBRECARGA CAPACIDADE DO CESTO: 26 LITROS , TIPO DO CESTO GAVETA	Aurora	UND	3	R$ 4.138,88	R$ 12.416,63

33	FUSIVEL 10A PARA NO-BREAK	Clamper	UND	27	R$ 15,98	R$ 431,33
34	FUSÍVEL 12A PARA NO-BREAK	Clamper	UND	27	R$ 19,75	R$ 533,14
35	HD SSD 128 GB	Kingston	UND	27	R$ 116,99	R$ 3.158,76
36	HD SSD 240 GB	Kingston	UND	14	R$ 241,32	R$ 3.378,44
37	HD SSD 512 GB	Kingston	UND	14	R$ 438,75	R$ 6.142,50
38	IMPRESSORA A COR MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 COM WIFI PRETA 100V/240V	Epson EcoTank L3250	UND	12	R$ 1.753,54	R$ 21.042,50
39	IMPRESSORA LASER MONO BROTHER 1202	Brother HL-1202	UND	12	R$ 1.737,01	R$ 20.844,11
40	IMPRESSORA LASER MONO BROTHER 2750	Brother MFC-L2750DW	UND	7	R$ 3.656,23	R$ 25.593,62
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L4150	Epson EcoTank L4150	UND	6	R$ 6.185,06	R$ 37.110,37
42	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA	Bematech	UND	7	R$ 876,04	R$ 6.132,29
43	MICROFONE SEM FIO DUPLO HEADSET U-585 HH JWL	JWL U-585	UND	9	R$ 635,45	R$ 5.719,09
44	MODEM ROTEADOR ADSL2+ -	D-Link	UND	9	R$ 141,71	R$ 1.275,43
45	MONITOR LED 21,5" – HDMI CONEXÃO DO MONITOR: VGA E	LG	UND	32	R$ 729,79	R$ 23.353,34
46	MOUSE OPTICO COM FIO	Logitech	UND	39	R$ 43,73	R$ 1.705,51
47	MOUSE OPTICO SEM FIO. 1200 DPI. USB. TECNOLOGIA 2.4GHZ. DESIGN ANATÔMICO. ALCANCE: 10	Logitech	UND	14	R$ 51,19	R$ 716,69

	METROS. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHASAAA					
48	MOUSEPAD COM APOIO EM GEL	Multilaser	UND	39	R$ 45,77	R$ 1.784,84
49	NOBREAK 1000VA DE POTENCIA. APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS CPU, MONITOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER, PERIFÉRICOS, PONTO DE VENDA, SISTEMAS, ROTEADOR, CÂMERA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, TELEFONE, FAX, PABX, HOME TEATHER, LCD, DVD PLAYER, EQUIPAMENTO DE SOM, VOIP, RECARREGADORES, GAMES. TOMADAS 6 TOMADAS. BIVLOT	SMS Station II	UND	10	R$ 3.514,98	R$ 35.149,77
50	NOBREAK 1500VA DE POTENCIA. APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS CPU, MONITOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, SCANNER, PERIFÉRICOS, PONTO DE VENDA, SISTEMAS, ROTEADOR, CÂMERA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, TELEFONE, FAX, PABX, HOME TEATHER, LCD, DVD PLAYER, EQUIPAMENTO DE SOM,	Nobreak NHS Premium	UND	12	R$ 2.112,34	R$ 25.348,03

51	NOBREAK 700W BIVOLT: ENTRADA 115/127V OU 220V E SAÍDA 115V, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), DC START, BATTERY SAVER, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, RECARREGADOR STRONG CHARGER, TRUE RMS, IDEAL PARA REDESINSTÁVEISOU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, AUTOTESTE INTERATIVO REGULAÇÃO ON-LINE, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL)	Ragtech	UND	14	R$ 1.462,50	R$ 20.475,00
52	NOTEBOOK (PROCESSADOR - CORE I5, TELA 15" 8GB DE MEMÓRIA RAM, SSD 256GB,D, SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA).	Samsung Book	UND	8	R$ 4.737,19	R$ 37.897,49
53	NOTEBOOK (PROCESSADOR - CORE I7, TELA 15" 8GB DE MEMÓRIA RAM, SSD 256GB,D, SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA).	Dell Inspiron	UND	4	R$ 6.141,04	R$ 24.564,17
54	NOTEBOOK CORE I3, HD: SSD 128, MEMÓRIA: 4GB RAM, PROCESSADOR: 3,0 GHZ(SUPERIOR), PLACA DE REDE (LAN): REDE GIGABIT (10/100/1000), ENTRADA HDMI, LEITOR DE	Acer Aspire 3	UND	8	R$ 4.612,50	R$ 36.900,00

	CARTÃO DE MEMÓRIA, TELA LED 15,6" OU SUPERIOR					
55	PEN DRIVE 128GB 3.0	Sandisk	UND	14	R$ 191,25	R$ 2.677,50
56	PEN DRIVE 32GB 3.0	Kingston	UND	14	R$ 146,25	R$ 2.047,50
57	PEN-DRIVE 16 GB 3.0	Multilaser	UND	14	R$ 112,50	R$ 1.575,00
59	PILHAS RECARREGÁVEIS AAA CARTELA C/2UND	Elgin	UND	52	R$ 82,13	R$ 4.270,97
60	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS .11 CANAIS PADRÕES DE FREQUÊNCIA 802.11N, 802.11G,802. 11B.	TP-Link	UND	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
61	SCANNER DE MESA COM ALIMENTADOR DE FOLHAS AUTOMÁTICA, MODO DE DIGITALIZAÇÃO: CORES, CINZA, PRETO E BRANCO, RESOLUÇÃO OPTICA: 600 DPI, CAPACIDADE ALIMENTADOR: ATÉ 60 FOLHAS, RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 150- 200-240-300-400-600DPI	Epson DS-410	UND	4	R$ 5.118,75	R$ 20.475,00
62	SUPORTE PARA DIGITAÇÃO	Acrimet	UND	14	R$ 292,50	R$ 4.095,00
63	SUPORTE PARA PROJETOR MULTIMIDIA/DATASHOW	Brasforma	UND	14	R$ 135,00	R$ 1.890,00
64	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPSMDI/MDIX BIVOLT	Intelbras SF 1600 Q+	UND	9	R$ 877,50	R$ 7.897,50
65	SWITCH 8 PORTAS 10/100	Intelbras SF 800 Q+	UND	9	R$ 438,75	R$ 3.948,75

66	TABLET TAB10 4G, 64 GB OCTA CORE 10" HD IPSANDROID	Multilaser M10A	UND	14	R$ 1.462,50	R$ 20.475,00
67	TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO	Logitech	UND	39	R$ 102,38	R$ 3.992,63
68	TECLADO MULTIMÍDIA SEM FIO. PADRÃO ABNT 2 COR: PRETA. TIPO: SEM FIO. CONEXÃO: . ALIMENTAÇÃO: 2 PILHASAA	Logitech	UND	14	R$ 219,38	R$ 3.071,25
69	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 2,40 X 1,80 COM TRIPE	Tripé Brasforma	UND	9	R$ 1.023,75	R$ 9.213,75
70	TINTA IMPRESSORA 544 BLACK 70ML	Epson 544 Black	UND	52	R$ 143,33	R$ 7.452,90
71	TINTA IMPRESSORA 544 CYAN 70ML	Epson 544 Cyan	UND	39	R$ 141,87	R$ 5.532,81
72	TINTA IMPRESSORA 544 MARGENT 70ML	Epson 544 Magenta	UND	39	R$ 123,75	R$ 4.826,25
73	TINTA IMPRESSORA 544 YELLOW 70ML	Epson 544 Yellow	UND	39	R$ 117,00	R$ 4.563,00
74	TINTA IMPRESSORA 664 BLACK 70ML	Epson 664 Black	UND	52	R$ 146,25	R$ 7.605,00
75	TINTA IMPRESSORA 664 CYAN 70ML	Epson 664 Cyan	UND	39	R$ 144,00	R$ 5.616,00
76	TINTA IMPRESSORA 664 MARGENT 70ML	Epson 664 Magenta	UND	39	R$ 140,63	R$ 5.484,38
77	TINTA IMPRESSORA 664 YELLOW 70ML	Epson 664 Yellow	UND	39	R$ 129,38	R$ 5.045,63
78	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 2000VA 110/220V	Fiolux	UND	6	R$ 263,25	R$ 1.579,50
79	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 3000VA 110/220V	Fiolux	UND	6	R$ 277,88	R$ 1.667,25

80	WEB-CAM PARA COMPUTADOR – WEBCAM PLUG & PLAY 1080P - 360 GRAUS. USB 2.0 COM MICROFONE EMBUTIDO. COM REDUÇÃO DE RUÍDO. COR: PRETA	Logitech C920s	UND	9	R$ 430,61	R$ 3.875,53
	VALOR TOTAL:		R$ 726.522,72 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).
3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.
3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.
3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com apróxima licitante classificada.
3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).
5.1. O valor global deste contrato é de R$726.522,72 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.
5.1.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias,contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.
5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e

responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.
5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).
7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93,

§2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\fornecimento do objeto os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.11.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.12.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
8.13.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
8.21.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.22.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações

e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).
11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.
11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termode contrato;
b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos notermo de contrato;
c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar aimpossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo daCONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a
fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro

próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 9.1 deste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos recursos próprios, fpm, icms, fundeb, fus, fms, ums, fmas e outros, no elemento de despesa 449052 - equipamentos e material permanente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)
16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Barro Duro - (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Passagem Franca do Piauí- PI, 13 de outubro de 2025.

_____
SAULO VINICIUS RODRIGUES SATURNINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
MULTI OFFICE LTDA
CNPJ Nº 34.961.354/0001-14
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: